



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 439	
09 / 01 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/026

Rio Grande, 08 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 011, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTES DE BELAS ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo, considerando os motivos a seguir:

- 1) Que os cargos em questão constam no escopo da Lei Municipal nº 5820 de 07/11/2003 e até o presente momento não foram objeto de concurso público;
- 2) Que a Escola de Belas Artes Heitor de Lemos tem suprido a falta destes profissionais mediante contratação através da Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos, ficando o poder público omissos á sua responsabilidade neste âmbito;
- 3) Que desde a demissão destes profissionais pela Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos, no início do ano de 2013, a escola vem encontrando dificuldades para cumprir seus objetivos;
- 4) Que a Associação dos Amigos da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos encontra-se com pendências junto ao Município do Rio Grande, devido a problemas com sua prestação de contas referente ao exercício 2012;
- 5) Que estamos ampliando as ações da Escola de Belas Artes Heitor de Lemos com a instalação de uma extensão junto à área do antigo Joquey Club;
- 6) Que o concurso público para provimento de novos cargos encontra-se em fase de licitação para contratação de empresa que realizará o certame.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTES DE BELAS ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 meses, em razão de excepcional interesse público, 14 Agentes de Belas Artes, com a finalidade de suprir a necessidade de instrutores para a Escola de Belas Artes Heitor de Lemos, nas áreas de música, artes plásticas e dança.

§ 1º Para fins desta Lei, serão contratados os seguintes Agentes de Belas Artes: Instrutor de Balé (duas vagas), Instrutor de Jazz (duas vagas), Instrutor de Piano (duas vagas), Instrutor de Pintura em Porcelana (duas vagas), Instrutor de Violão Erudito (duas vagas), Instrutor de Violão Popular (duas vagas) e Instrutor de Violino (duas vagas).

§ 2º A duração dos contratos estará a critério da Administração Municipal não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

§ 3º A contratação de Agentes de Belas Artes para a Escola de Belas Artes Heitor de Lemos será realizada através de processo seletivo simplificado, realizado por comissão específica designada para tal fim, mediante abertura de edital público.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Cargos, Empregos e Vencimentos para os Servidores da Administração Municipal, Lei 5820 de 07/11/2003, para os cargos de igual denominação e titulação, bem como a correspondente remuneração.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2014.


EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMED/SMGA/PREVIRG/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 439/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Jose Spatozuo

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de Jan de 2014

[Signature]
VEREADOR
Presidente da Comissão
Harvia Santos
PSDB

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de Jan de 2014

[Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 439/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de Janeiro de 2014

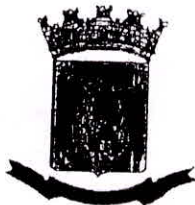
[Handwritten signature]
VEREADOR
Flávia Santos
PSDB
Presidente

[Handwritten signature]
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador - PMDB
Secretário

[Handwritten signature]
Membro

[Handwritten signature]
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 439/14

TIPO/Nº: PLE 11/14

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

<p>Vereador <u>Júlio César Pereira da Silva</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereador <u>Charles Saraiva</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador <u>José Antonio da Silva</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador <u>Peter Botelho da Silva</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>
<p>Vereadora <u>Denise Marques</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de JANEIRO de 2014

[Signature]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0036/14
Proc. 0439/2014

Rio Grande, 11 de fevereiro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

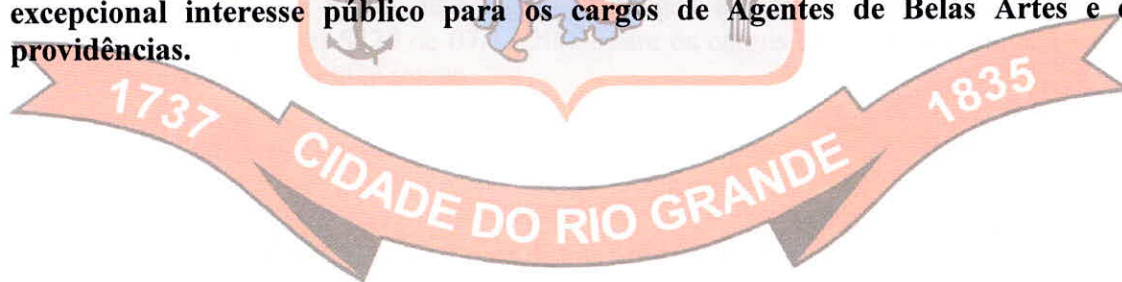
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de Agentes de Belas Artes e dá outras providências.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.554 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTES DE BELAS ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 meses, em razão de excepcional interesse público, 14 Agentes de Belas Artes, com a finalidade de suprir a necessidade de instrutores para a Escola de Belas Artes Heitor de Lemos, nas áreas de música, artes plásticas e dança.

§ 1º Para fins desta Lei, serão contratados os seguintes Agentes de Belas Artes: Instrutor de Balé (duas vagas), Instrutor de Jazz (duas vagas), Instrutor de Piano (duas vagas), Instrutor de Pintura em Porcelana (duas vagas), Instrutor de Violão Erudito (duas vagas), Instrutor de Violão Popular (duas vagas) e Instrutor de Violino (duas vagas).

§ 2º A duração dos contratos estará a critério da Administração Municipal não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses.

§ 3º A contratação de Agentes de Belas Artes para a Escola de Belas Artes Heitor de Lemos será realizada através de processo seletivo simplificado, realizado por comissão específica designada para tal fim, mediante abertura de edital público.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Cargos, Empregos e Vencimentos para os Servidores da Administração Municipal, Lei 5820 de 07/11/2003, para os cargos de igual denominação e titulação, bem como a correspondente remuneração.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de fevereiro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/SMGA/PREVIRG/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 439/2014 - PLE 11/2014 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL

3ª Sessão Ordinária de 05/02/2014

INTERESSE PÚBLICO PARA CARGOS DE AGENTES DE BELAS ARTES.
EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Sim
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Ausente
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Licenciado
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Ausente
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Não Votou
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Não Votou
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Sim
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente
PETER BOTELHO	PC do B	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Não Votou

Total Sim: 13

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente	_____
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	1º VICE PRESIDENTE	_____
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	2º VICE PRESIDENTE	_____
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º SECRETÁRIO	_____
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	2º VICE SECRETÁRIO	_____

05/02/2014 17:07:04

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda